



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº620/2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ - BA.
- DECRETO Nº621/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. BRUNA RENATA LINS COSTA, CARGO EM COMISSÃO DE OFICIAL DE GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
- DECRETO Nº622/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ANNE CATARINE ARAUJO ALVES, CARGO EM COMISSÃO DE MONITOR DE CULTURA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER..

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

RETIFICAÇÃO

- ERRATA

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO E EDITAL DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005.2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0121.2023

CONTRATOS

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 032804.2023

EDITAIS



- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 001/2023 - PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DE IRECÊ.

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - CESSÃO Nº 002/23 - SUSIANE ALVES PEREIRA ROCHA





DECRETO Nº 620 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação da nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso do município de Irecê – BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da lei Orgânica Municipal do Município, e Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.123/2019, que institui a criação do Conselho Municipal do Idoso, e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova composição da mesa diretora do Conselho Municipal do Idoso, do município de Irecê, estado da Bahia, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Lucélia G. Dourado Alecrim;

II - Vice-Presidente: Jaciara Mendes Cardoso;

III – Secretária Executiva: Thais Pereira de Almeida Brito.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2023

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Minas Gerais, Nº 210, Irecê-Ba
E-mail: socialirece@gmail.com
CNPJ: 18.918.319-0001-66





Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Minas Gerais, Nº 210, Irecê-Ba
E-mail: socialirece@gmail.com
CNPJ: 18.918.319-0001-66





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO



PrefeituraIrecê



www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 621/2023

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Bruna Renata Lins Costa**, cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a Sra. **Bruna Renata Lins Costa**, cargo em comissão de Oficial de Gabinete Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 622/2023

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Anne Catarine Araujo Alves**, cargo em comissão de Monitor de Cultura da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a **Sra. Anne Catarine Araujo Alves**, cargo em comissão de Monitor de Cultura da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº. 020/2023. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, diesel S500 e diesel S10) para atender as necessidades de abastecimento dos veículos do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Maior Percentual de Desconto (sobre o preço de bomba para venda à vista por litro dos combustíveis). **Data da Sessão:** 16 de maio de 2023 às 09:00h; **Local da Sessão:** Setor de Licitações. Informações no setor de licitação da Prefeitura. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Nas publicações do dia 24 de abril de 2023, Ano XII, nº 2110 referente ao aviso de Resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 014/2023, onde se lê "R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)", leia-se "R\$ 119.497,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e noventa e sete reais)".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/FMS

CNPJ: 13.799.700/0001-30

RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo Administrativo nº. PA071904/2023
Credenciamento nº 005/2023.

A Comissão de Licitação de Irecê/BA, torna público que no dia 02 de maio de 2023, foi realizada sessão para recebimento e julgamento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços do CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023, objetivando a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados, tendo em vista que a CPL declarou deserta a presente sessão haja vista que não compareceu nenhum licitante interessado. O referido credenciamento encontra-se aberto no período de 02/05/2023 à 29/12/2023. Informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º andar, Centro, Irecê/BA. Irecê/BA, 02 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. PA071904/2023
Credenciamento nº 005/2023.

O Fundo Municipal de Saúde de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, atinente ao CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023, objetivando a contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados. O referido credenciamento encontra-se aberto no período de 02/05/2023 à 29/12/2023, no valor total estimado de R\$ 2.365.820,50 (dois milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos). Informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 02 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que ratificou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): NEI SPORTS LTDA - CNPJ nº 09.405.046/0001-65 registrou os preços de R\$ 258.231,60 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos), R\$ 208.444,50 (duzentos e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e R\$ 237.506,50 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos) referente aos lotes 01, 03 e 04 respectivamente. COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI- CNPJ nº 33.881.871/0001-10 registrou os preços de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) referente ao Lote 02. VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS - ME - CNPJ nº 08.267.948/0001-10 registrou os preços de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) referente ao Lote 05. Data de assinatura: 04/05/2023. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que ratificou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA, em favor das empresas: AB ARTES GRÁFICAS LTDA – CNPJ nº 05.558.880/0001-30 registrou os preços de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) referente ao Lote 01. PRIMORDIAL COMÉRCIO, GRÁFICA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 03.113.006/0001-63 registrou os preços de R\$ 119.497,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e noventa e sete reais) referente ao Lote 02. Data de assinatura: 04/05/2023. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0121/2023.
Processo Administrativo nº. PA022404/2023

CONTRATADA: KFS COMUNICACAO VISUAL LTDA.
CNPJ/CPF: 21.830.097/0001-30
VALOR TOTAL: R\$ 42.731,88 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA 22ª FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE IRECE.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de Abril de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 032804/2023
Processo Administrativo nº. PA022404/2023
Dispensa de Licitação nº. 0121/2023.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: KFS COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 21.830.097/0001-30

ESPECIE: Prestação de serviços

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 42.731,88 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA 22ª FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE IRECE.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Irecê, Bahia – 28 de Abril de 2023.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIALMais Presente
e Mais Futuro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 001/2023 – PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DE IRECÊ.

Dispõe sobre aberturado Edital Complementar Nº02/2023, que altera o Edital 01/2023 que regulamenta o Processo Unificado de Escolha e Posse dos novos Conselheiros Tutelares de Irecê e dá outras providências.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso da atribuição que lhe é conferido pela Resolução CMDCA nº 04/2023, torna público o presente EDITAL COMPLEMENTAR de RETIFICAÇÃO ao Edital CMDCA 001/2023 para o Processo Unificado de Escolha e Posse dos Novos Conselheiros Tutelares de Irecê, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, incluindo o §4º no Artigo 7º, com a seguinte redação:

§3º. O candidato que não possuir condições de pagar o valor da taxa de inscrição, poderá solicitar a isenção da taxa com a apresentação da Declaração de Hipossuficiência, presente no ANEXO VII deste edital complementar.

Irecê, 04 de maio de 2023.

Marcelo Gomes Dourado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.918.319-0001-66.
Rua Minas Gerais, Nº 210, Fórum – Irecê-Ba - Telefone: 74 3641-4765.
E-mail: socialirece@gmail.com





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, _____,
portadora do **RG** _____, **CPF** _____ e **NIS** _____,
declaro que não posso suportar as despesas decorrentes à taxa de inscrição do Processo Unificado de Escolha e Posse dos novos Conselheiros Tutelares de Irecê-BA, sem prejuízo do meu próprio sustento e da minha família. Afirmando que tenho ciência que a falsidade desta declaração ensejará a responsabilidade civil e criminal, conforme expressa a Lei 6015/1973, alterada pela Lei 9534/97 e pela Lei 8935/94. E declaro ainda que as informações aqui prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade sobre elas.

Irecê- BA, ____ de _____ de 2023.

Declarante

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.918.319-0001-66.
Rua Minas Gerais, Nº 210, Fórum – Irecê-Ba - Telefone: 74 3641-4765.
E-mail: socialirece@gmail.com





SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO – CESSÃO Nº 002/2023/SESAU

“TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA, representado por sua gestora, Sra. JULIANA P. ARAÚJO LEAL, inscrita no CPF sob o n.º 790.101.215-34 e RG n.º 06.717.474-44 e o MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA, representado pelo seu gestor, Sr. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS, inscrito no CPF sob o n.º 404.658.965-53 e RG n.º 02.035.931-46, com a finalidade de firmar parceria para a cessão de Servidor.”

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro do Chapéu – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.517.0001-48, neste ato representado por sua gestora, Sra. **JULIANA P. ARAÚJO LEAL**, inscrita no CPF sob o n.º 790.101.215-34 e RG n.º 06.717.474-44 SSP/BA, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Teotônio Dourado Filho, 1 – Centro - Irecê - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, neste ato representado por seu gestor, Sr. **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, inscrito no CPF sob o n.º 404.658.965-53 e RG n.º 02.035.931-46 SSP/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão do Servidora Público Municipal, **SUSIANE ALVES PEREIRA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º 022.079.005-17 e RG n.º 11.125.652-64 SSP/BA, Matrícula 6964, Agente de Combates as Endemias do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Morro do Chapéu-BA, com carga horária de 36h semanais, para desenvolver suas atividades, na Secretária Municipal de Saúde de Irecê-BA, com ônus total para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários, repasse de retenções, consignados, IRPF, Encargos Patronais, bem como demais vantagens do servidor cedido, conforme consta da ficha financeira fornecida pelo **CEDENTE**.

2.2. Segue abaixo o trecho constante da Lei Municipal nº. 1.283/21 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Morro do Chapéu/BA, que versa sobre a Cessão:





SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



SEÇÃO - III
DA CESSÃO

Art. 42 - O servidor poderá ser cedido, mediante requisição, para desempenho de função em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive da Administração Indireta e paraestatais, Tribunais de Contas e Ministérios Públicos, nas seguintes hipóteses

1 - Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

11 - Em cargos e empregos específicos das entidades interessadas.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante.

§ 2º A cessão será concedida pelo prazo de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionários, mediante decisão fundamentada, desde que seja renovável anualmente.

§ 3º O servidor em estágio probatório somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos em comissão ou função de confiança, ficando suspenso o período probatório para efeito de avaliação de desempenho.

§ 4º A cessão far-se-á mediante Decreto da Prefeita (o) Municipal ou Portaria do Secretário Municipal de Administração, com delegação para tanto, o qual surtirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município ou meio de publicação correspondente.

§ 5º A cessão será com ou sem ônus, consoante determinado no ato administrativo de cessão, sendo que, se for com ônus, caberá ao cessionário o reembolso integral dos valores mensais remunerados pelo cedente, através de recolhimento junto a Fazenda Municipal.

§ 6º Na hipótese de o servidor ser nomeado para o exercício de cargo de comissão ou função de confiança no Município requisitante o ônus do pagamento complementar da referida nomeação é inteira responsabilidade do município cessionário.

§ 7º A cessão de servidor será sempre em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

§ 8º A cessão será obrigatória quando tratar-se de requisição, nos termos da lei.

§ 9º O servidor cedido ou à disposição nos termos do §5º deste artigo, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com os cessionários, mantido na integridade, o seu vínculo funcional estatutário com o cedente, portanto submetido ao regime de previdência social, estabelecido no município de Cedente. (grifo nosso)

2.3. Diante do artigo 42 § 5º da Lei Municipal nº. 1.283/21 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Morro do Chapéu/BA, caberá ao **CESSIONÁRIO** o repasse integral dos vencimentos do servidor cedido para o **CEDENTE** mediante reembolso mensal, a ser feito em até **05 dias úteis** na conta vinculada do **CEDENTE**, após o envio da ficha financeira para o e-mail institucional do **CESSIONÁRIO**, e, conforme segue:

Banco do Brasil: 001

Agência: 1099-5

Conta-Corrente: 21.484-1

Nome: **FMS de Morro do Chapéu/BA**

CNPJ.: 10.822.771/0001-18

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

SAPROCHA

[Assinatura]





SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**.
- 4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIO

- 5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 5.3. Encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.
- 5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
- 5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão **CESSIONÁRIO**.
- 5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.
- 5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
- 5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários, patronais e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA— DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Cessão terá seu prazo de vigência até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado, sendo necessário em caso de prorrogação, a elaboração de novo termo de cessão, ficando resguardado ao Órgão **CEDENTE** o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto nas Leis Municipais nº. 1.125 de 2017 e nº. 1.283 de 2021.
- 7.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Morro do Chapéu-BA, e, demais normas que lhe são aplicáveis.

SARACHA

[Assinatura]





SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



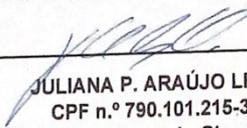
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão de forma unilateral, mediante comunicação formal.

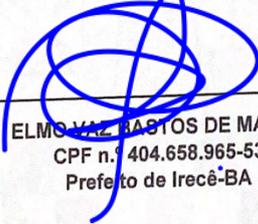
CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu-BA, para nela serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que seja.
- 9.2. E, por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitas todas as cláusulas e condições do presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de inteiro teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas idôneas, para publicação e execução.

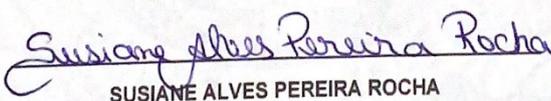
MORRO DO CHAPÉU-BA, 01 de Maio de 2023.



JULIANA P. ARAÚJO LEAL
CPF n.º 790.101.215-34
Prefeita de Morro do Chapéu-BA



ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
CPF n.º 404.658.965-53
Prefeito de Irecê-BA



SUSIANE ALVES PEREIRA ROCHA
CPF n.º 022.079.005-17 - Matrícula 6964
Servidora Pública de Morro do Chapéu-BA

Testemunha 01. _____
Nome: Onela Ramada Lopes
CPF n.º 062.441.005-65

Testemunha 02. _____
Nome: _____
CPF n.º _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2FCB-F64A-621B-839C-9E73> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2FCB-F64A-621B-839C-9E73



Hash do Documento

26dfa1089f66c0d03c15a863e42201a324a760c488e7622b6e45d390410e5221

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/05/2023 17:50 UTC-03:00